

124 8/7

1842

128

Junho de São da Villa de São Miguel

Excmo. Sr. Bispo

Justica Autora

Autor

Manoel José Campos

Judicial

Procuracao

Procurador

Junho de Nascimento de São Luiz

Junho Christo de mil oitocentos quarenta e dois Anno, do corrente ches de mil e de Noveas de este Anno, nesta Villa de São Miguel Comarca de Norte da Provincia de Santa Catharina em Casas demorada de Juiz de Pa-  
duta Villa o Capitão Thomaz da Ro-  
cha Linhares, Autuiz e Officio do Ex-  
cellentissimo Senhor Presidente da  
Provincia, aim torogueses Jute do Porto  
Niente Duiz, Nacas Macambi-  
gae, Portoria do Juiz de Direito in-  
terino para ser primo Manoel José  
Campos, parte do Comendante  
da Costa, Officio do Juiz de Direi-  
to interino do Juiz de Pa, para de-  
proceder no formacao da culpa de-  
indiciado Manoel José Campos,  
Cujos documentos a diante segue

Segue para Contar Jaco entre  
Muitas. Em Joni Joaquim Galo-  
ta, Corvao que operava.

42

Tendo-se-me apresentado o preto Vicente, se que  
trata a Nota inclusa, mandei recolher á cadeia  
desta Capital, e o ponho á disposição de V. Sa. para  
que á vista dos dados que contém a dita Nota, proce-  
da e faça proceder, como for de Lei contra o indiciado  
do crime de haver roubado o dito preto, e que me con-  
sta ter já commettido outros da mesma natureza, se  
elle for domiciliario n'essa Comarca; participan-  
do-me V. Sa. o resultado das diligencias que sobre este  
facto se fizerem; pois provado o crime, cumprirá fa-  
zer restituir o escravo a seu dono, e indemnizar a quel-  
le que em boa fé hoje o possui.

Des guarde a V. Sa.  
Palacio do Governo de Santa Catharina 23 de  
Fevereiro de 1842.

Antonio Joaquim de Siqueira

Sr. Doutor Antonio Joaquim de Siqueira  
Juiz de Direito da Com. do Norte.

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side.]*

Wm. H. R. 1844

Dear Mother  
 I have just received  
 your letter of the 10th  
 and am glad to hear  
 from you. I am well  
 and hope this finds  
 you the same. I am  
 ever your affectionate  
 son  
 John

*Esperimento.*

*Sr. Sr. Dn. João de Maciel Macambique  
Proto Medico, Cadeira Ordinaria, em nome  
Votado no Colloquio; Excmo. Sr. Presidente  
de Jose e Tit. do Hospital, Curador, e Sr. do  
Enfermeiro, Districto de S. Miguel.*

Diz q. sendo escravo no R. de S. Paulo  
 de Jeronimo de A. ... e Affaiate, M. na Rua de  
 N. Sra. da Gloria, com loja de Affaiate no  
 Largo de Rocio, foi p. m. dezes, seduzido e  
 perseguido p. fugir p. um T. ... Campos,  
 Dono e Cap. da Sumaca S. Lucia e isto  
 havera 2 p. 3 an. pouco m. ou meno, com  
 promessas de q. o levaria para Santo e ficaria  
 livre p. q. alli nao havia escravo, chegando  
 a esta Prov. e derubaram o cultam. em de Miguel  
 e de accordo com o Piloto e Prudencia falecido  
 Joao Fran. Rego, e q. p. morte da mulher deste  
 passou a pertencer ao J. de A. onde hoje esta;  
 e p. q. se ve mal tratado, mal vestido, coitado  
 do trabalho da Roça sem alivio de Domingo seu  
 Dia Santo, sem ao benignos por de S. P. con-  
 fessar a Verd. de seu engano, pedindo q. se digna  
 dar-lhe outro destino q. nao seja o mais captivo e  
 no m. de achar. Declarou mais q. quando  
 elle foi levado no R. de S. Paulo, foram tambem  
 pelo m. Cap. levado mais dois escravos que segue



Em consequencia do Officio que neste momento  
 me foi de Ex. Sr. Juiz Presidente da Provincia de  
 tado de 23 de corrente, com o qual remetteo au-  
 tor aqui inclusa, ordenando-me que nos  
 conformidade de autor que contem annua  
 nota, se proceda como for de Lei contra  
 sindicados no roubo do Gervasio Vicente,  
 Ordens a V. E. que logo logo que esta re-  
 ceber pendera V. E. ao referido indiciado  
 o Mancel Jari de Campos, aguarde se se  
 de conhecido. E para que esta minha Por-  
 taria tenha o devido cumprimento, rogo a todas  
 as autoridades de justica, Militar, para q.  
 deem auxilio ao Sr. de Guardas e Carceiros  
 e outros Srs. Cortes no carregado de capturar  
 os mencionados lupos, q. deve logo apresen-  
 tar-me. Villa de Sao Miguel 25 de Jul.  
 de 1827.

O Juiz de Direito interino.

Alexandre José Varella

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint handwritten signature or name, possibly "John Adams", written in cursive.]*

Alf. Iní

15

Em virtude da ordem que deseti d. ~~21~~ 22  
constando q' heu seguido a premeira. Mano  
el José el. Campos, i logo acim seguiu com  
os Juacola, e seguintes e Gargto. ~~21~~ 22  
ag, i d. Manoel el. Antonio el. Santos, e Traga  
bora, e Antonio el. Floria, fci, bravo, d.  
Campos p' ordem d. ~~21~~ 22 e qual a com  
panha aha tte. — Tenho a partici. ~~21~~ 22  
d. d. Campos não se altera em nada  
p' o mto Legal a ordem d. ~~21~~ 22 e sim que  
heu chi a des el. Praxe, — Heu seguinte  
tenho a partici. ~~21~~ 22 d. ~~21~~ 22  
Zila d. J. Miguel 24 d. Junho. 1812

Alf. Iní Luis el. Quellas, e Alf. J. Quellas

Antonio Tello Cortes  
J. Com. da Corte



*[The body of the letter consists of approximately 15 lines of extremely faint, cursive handwriting. The ink is very light, making the text nearly invisible. Several horizontal lines are visible, likely serving as paragraph dividers or section breaks.]*

Ordinando o Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Presidente da Provincia,  
que se proceda contra o indiciado, no rumbo do  
Exercito denominado na Notta que ao D.<sup>o</sup> Juiz de D.<sup>o</sup>  
dita Commarca inviou; e te tendo me ja entregado  
a Notta, me ~~restrito~~, o officio, e nota inclusa, e  
um comaguncia, mandei logo buscar os.<sup>os</sup> Comp.  
aquel vis, e esta sob guarda do Cap.<sup>o</sup> de Fel. Jo.<sup>o</sup>  
Luis Carlos Pardo: E como aforração da culpa  
pertence a esse Juiz de Paz, remeto a V.<sup>ma</sup> os.<sup>os</sup>  
indiciados, e os Docum.<sup>tos</sup> officiaes que devem servir  
de começo ao processo que V.<sup>ma</sup> lhe deve fazer.

Será jurado que o Exercito ignorante seja inte-  
rogado no processo; e como S.<sup>ca</sup> de no seu D.<sup>o</sup> offi-  
cio que elle se acha á disposiçao d'esse Juiz, deve  
V.<sup>ma</sup> officiar-me p.<sup>a</sup> que em ordem vis, p.<sup>a</sup> o D.<sup>o</sup> offi-  
cio.

D.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> V.<sup>ca</sup> Villa de San Miguel 27 de Set.<sup>o</sup>

1842 -

Sr.<sup>a</sup> Juiz de Paz da Cabeça  
do Exercito desta Commarca.

O Juiz de Direito interino

Alexandre José Balleza

Received of Mr. John Smith  
the sum of £100  
for the purchase of  
the land of the  
said John Smith  
situated in the  
County of Middlesex  
and the Parish of  
St. Martin in the  
City of London  
this 10th day of  
January 1791  
Witness my hand  
at London this 10th  
day of January 1791  
John Smith

John Smith  
of the County of Middlesex  
Esq.

Capitão Thomaz da Rocha Lima  
em Juiz de San. desta Villa de São  
Miguel e de seu termo, com a  
proforma da Lei. H.

Mando a qual quer Official de Justiça  
deste termo, que em cum. p. o d. d. e  
it. do por mim assignado, no seguinte  
Alvaraz de Officiarias dadas, para sair  
de lauro de aprisa de nome Vicente Polui-  
ro, Macao Macambique, Escravo de  
ser de referir de dat. mirador nato  
de Januario tombado por Manoel José  
Campos, ao interrogatorio que deu  
por cu er ao dito jurado Vicente, o que cum-  
prou. Villa de São Miguel 17 de Março de  
1842. Eu José Joaquim da Costa, Escrivão  
que o escrevi.

Lindaro

Certifico ao Sr. abarro assignado que  
notifiqui a este. O que deu  
e assim declarado no M. d. d. d.  
ap. com a fund. 1.ª de São Miguel  
H. de Março de 1842.

João Joaquim da Costa

Ante a qual fôrto a prito Vicente  
drino, Nacás Macambique, em pre  
sença de seu Curador, Alvarado  
Gomes da Luz. //

Por devante dias domini de Nacás  
de mil oit. cento. quarenta e dois  
Anno, nesta Villa de São Miguel e  
marca do Norte da Província de  
Santa Catharina, em terras de mora  
da do Capitão Thomé da Rocha Li  
nhares, fôrto a prito desta Villa, em  
seu ofício de seu cargo, fôrto a prito  
para o fôrto de se fazer no interior  
gamento do fôrto Vicente, Pedro  
Nacás Macambique, a qual intenda  
aqui presente, fôrto, em companhia  
de seu Curador, e fôrto chefes a prito  
tas seguintes //

1º. Pôrto a prito fôrto a prito  
dito fôrto como se chamava, que of  
fício tinha, e que Nacás era

Respondo  
que se chamava Vicente, que era Pe  
dro de Nacás Macambique

2º. Pôrto a prito  
mais, o dito fôrto a prito fôrto de se  
Captivo no Rio de Janeiro, em nome de seu Se  
nhor.

Respondo que era Captivo no Rio de  
Janeiro, e que seu Senhor se chamava

Se chamava *Refugio* detal. *Alfama* -  
te morador na rua da *Alfama*, com -  
Lya da *Alfama* no Largo do Rocio.

*P. 2.º* Perguntou mais o dito Juiz co-  
mum se prito se seu Senhor tinha  
vendido ou detinha vindo, fuydo ou  
sebado por alguma parte.

Respondeo que  
seu Senhor não tinha vendido, que foi  
sebado por humo Juiz de *Alfama*  
João Campos, que o sequeiro para hir  
para fora da terra que foyra fido, e a  
capacidade de que era verdade se com-  
panhou, unde se prito com o dito Jo-  
ão de Campos, foy por elle entregue ao  
mesmo Campos que o conduziu para  
Bom, e chegando a esta terra foi ven-  
dido pelo mesmo Campos, a José Fran-  
cisco Reis, e por este se vendeo  
a José Antonio Guimarães.

*P. 3.º* Perguntou mais  
o dito Juiz o mesmo prito se alguma pes-  
soa tinha mandado hir para a ladia,  
ou se tinha sido incluído por alguma  
pessoa para dizer que era captivo no Rio  
de Janeiro.

Respondeo que foy para a ladia  
de seu voto proprio, mais incluído de pessoa  
alguma, mas sim pela má vida que  
tinha em casa do seu Senhor, e tambem  
para declarar que era captivo no Rio

Pelo de fatura e que la tem sua validade  
superior. Estando assim sendo o furo que  
procuramos trazer auctoridade e os profei-  
tos determinamos que o curador de  
muita parte, que ali se achava por au-  
te, facasse expaminar se o dito furo  
tinha alguma dignidade pelo qual se fi-  
xeram as regras e o furo, e sendo pelo mi-  
mo Curador se cominasse o preito a obra  
que o mesmo tinha a deito pelo lugar do-  
po a requere a pagada ao deito em di-  
ta obra e assim se fez na obra e a obra  
tinha mais o signal da mesma obra na  
tudo da parte direita e a mesma marca  
da obra deita em cima do furo direito  
e por nada mais ter expaminar asig-  
nou com sua propria jurisdicção  
Curador do mesmo furo, com o escu-  
to de João Joaquim da Costa. E cri-  
ou o furo e o curador.

Sancti  
Alexandre Gê da Luz.

9  
Capitão Thomaz da Rocha Linhares  
Juiz de Paz desta Villa de São Mi-  
guel e seu Termo, com Alçada ma-  
ior da Ley V.

140  
Mando a qual quer Official desus-  
treza desta Juizaria que em cumprimen-  
to do que me foi assignado noti-  
ficar ao Capitão de Polícia José de São  
José de São Francisco para que  
no Francisco Pareia para a Juizaria  
de Tubetunhas no Sumario  
Crime pela culpa feita por São  
noel José Campos, pelo luto de  
Sofor José pelo mesmo Cam-  
po e em cumprimento Villa de  
São Miguel de São Marcos de São  
Eustáquio, paguim de conto, e  
afirmação de ocrerem  
Linhares

Certifico eu Escriuão abaixo  
assignado que no presente  
esta Juizaria pro suas Juizarias ar-  
pauas e constantes no Man-  
dato Supra que São o

1800

De aqua de Fátima José de Souza  
João, João, Francisco, Francisco,  
e Francisco Francisco, para  
para e continuado de clamar  
no Mandado de Reto, ficando  
entendidos, em fe de que piano  
aproximado. Vila de São Miguel  
18 de Março de 1842

José Joaquim da Silva

Sumário de Fátima

Presentada

Verdadeiro dia do mês de Março  
de 1842, cento e quarenta e dois  
anos, nesta Vila de São Miguel  
Barragem do Porto da Província  
de Santa Catharina, em Casas  
demoradas do furo de São João  
da Rocha, onde eu Escrivão do seu cargo  
vim para efeito de fazerem  
Tabelas, e as mesmas foram  
feitas, e as mesmas foram  
doubroum de São João da Rocha  
por João da Rocha, e as mesmas  
foram feitas por João da Rocha, e as mesmas

Dito e continueo adiante de que  
 para comtar foy este ditto. E  
 foy faguer da borta de serreo que  
 e serreo de serreo de serreo de serreo

Capitão Felício José de Aragão  
 maior branco. Estando no ador na  
 freguesia de Santa Rita de São Paulo  
 de sua lavra, de que se deu  
 querendo mover o dito. Testemunha  
 jurada ao Santo. Estando no  
 to foy e prometio dizer a verdade de  
 que souber, e de continueo disse nada  
 sendo que preguntado pelo comten  
 do de declarar no Officio de Exceção  
 timo Senhor Presidente da Província  
 e de saber que Manuel José Campos  
 tinha cobrado o Escravo Vicente de  
 Oliveira. Acaso. Macambique. Estando  
 de foy foy de tal, morador na Co  
 ta do Rio de Janeiro.

1ª Teste

Dize que comprou  
 a Manuel José Campos dois Escravos  
 do qual hum declarou ser de tal  
 por Manuel José Campos, logo e foy  
 entregar no dito Campos hum de  
 carido. Estando também o dito foy Vi  
 cente, que jurou ser igualmente  
 cobrado pelo Campos, e qual foy  
 de testemunha confessou por sa  
 be que o dito Campos armou as

Dize



Província, e se sabia que Nhamitã  
fôz Campos tinha tinto roubado.  
o Gerardo Vicente Rodrigo, Nacido  
Macaribiquo, Gerardo Vicente de  
Gerardo de Henrique de tal, mas fôz  
na Corte do Rio de Janeiro.

na parte do Rio de Janeiro. Dize que da  
se que comprou hum Escuro a elle  
muita terra, e igual a dita  
de pulo menor, e igual a  
fian de se muita malandragem, dizendo  
fóra roubado pulo dita campos, e que  
seu senhor era morador na parte  
do Rio de Janeiro, muito depois de  
catorze do senhor do Escuro seu  
reficou ser roubado, e foi para o Rio  
de Janeiro acataguar adun per furo  
humto digo per furo deo, e o dito

Escravo Vicente Polviro viu na  
ma ma condicao, e qual foi resolu-  
do ao Pai delle testamentaria por  
sua morte pertencio ao seu En-  
chado Joze Antonio Camaraoes,  
e agora declara o dito Escravo Vi-  
cente ser comprado, e assim julga  
ser na realidade comprado pelo di-  
to Camaraoes, pois sempre elle tinha  
marcha pelo que comelli a coate-  
rio pelo Douro do Escravo que tinha  
comprado, em quanto ao Senhor  
do Escravo neither de sumario ignora

Lincoln Alexander MacLeod Esq.

Justino Francisco Jaram, homem  
branco, Casado, Lavador, morador  
na freguesia do distrito desta villa,  
nobre de sua lavourea, deidade que  
da ter quarenta annos, testemunha  
que Jurada ao Santo Evangelho  
fz, pelo dito juramento dizer  
aver a qd o qd que souber, e locou  
tudo deo do Cinhado da Eni  
qono foz Antonio Pimentas, e seu  
do lde pro quistado pelo Cinhado  
de clareto no Officio da Excellen  
tissima Junta do Prudente da Prim  
ria, e de saber que Manoel Jm  
Campos, tinha cartado Escravo  
Vicente Pedreiro Macas Macas  
bique, Escravo de N. S. de la mra

Novador na Corte do Rio de Janeiro

Disse que comprou Disse  
 hum Escravão a Manoel José Cam-  
 pos, este foi comprado pelo mesmo  
 José, foi verificado por quem era o  
 Senhor do dito Escravão, e houve um  
 testamento e entregou por co-  
 nhecimento em contabilidade, e foi haver  
 a importância que tinha dado pelo  
 Escravão, do dito Campos, que ele  
 não vendia, e este o viu de novo  
 da quantidade que tinha vendido;  
 o primeiro Vicente Pedreiro não con-  
 duzia, pelo dito Campos, namo-  
 ra o escrivão que viu o seu o qual  
 Escravão foi vendido no fimado  
 de São Paulo, e por sua morte partici-  
 cou o seu Cunkado José Antonio  
 Guimarães, e a seguir declara o di-  
 to primo de contabilidade, julga  
 este testamento ser o primo de  
 facto pelo Campos, pois verifica  
 por também ser o seu contabilidade,  
 e que em quanto ao Senhor do  
 Escravão, no Rio de Janeiro, ignora  
 se publico, que o dito Manoel  
 José Campos tinha comprado  
 do, os Escravos, que trouxe para ser-  
 vir nesta Província, e he naverda-  
 de o que sabe, e sendo elle lido  
 o dia juramento, e achando-se

Eo achando conforme ao que  
nha jurado e califica assignan-  
do-las em logo porem de fidei  
nos Alexandre Fonseca da Silva  
com o dito Juiz, em fidei paguim  
da Corte, e em fidei que o  
Linhary Alexandre Gleda das

Declaro que nos achado por  
te e dita Manoel José Campos,  
por meos pateris e pateris  
achado o nome do capitão de  
Guarda Nacional José Luiz  
Coutinho Ramo, que o dito Cam-  
po de achado doente de cama,  
por meos pateris comparecer  
ainda que de testemunhas,  
em vista do que jurado e am-  
ricado das mesmas e pateris  
do indicado Campo, em vista  
de do que mandei fazer que-  
rentes de declarações que assigno

Thomé da Rocha Linhary

Este processo foi feito em fidei

em fidei

em fidei

em fidei

Ordem do dia de 11 de Março

13

Marco de mil oitocentos quarenta  
e dois Annos, nesta Villa de São  
Miguel Comarca de São João da Pro-  
vincia de Santa Catharina, em Ca-  
zas demorada do Juiz de São Ca-  
pitão Thomé da Rocha Linhares, on-  
de eu Escrivo me achava para in-  
quirir as testemunhas do Crime  
de roubo de Exarros, feito por Ma-  
nuel José Campos, cujo o Juiz me  
representou que concluiu a encerra-  
ção da mesma inquirição de testemunhas,  
e a fixação do Auto conclusivo, de  
que para contar faço este termo.  
Eu José Joaquim da Costa Escrivo  
gruço escrevi.

## De conclusão

Por devoto dias de mais de Marco  
de mil oitocentos quarenta e dois  
Annos, nesta Villa de São Mi-  
guel Comarca de São João da Pro-  
vincia de Santa Catharina, em  
Casas demorada do Juiz de São  
Capitão Thomé da Rocha Li-  
nhares, faço este Auto conclu-  
sivo no dito Juiz, e para contar  
faço este termo. Eu José Joaquim

A close-up photograph of a handwritten signature in cursive script, likely 'John Jay', written in dark ink on aged, yellowed paper. The signature is prominent and features large, flowing loops. Below it, several lines of other cursive handwriting are visible but significantly faded and less legible.

Thomas de Rocha Linhares  
Leis de Luz

*Buta*

Por devoto eiaa nome de Jesus  
de mil e oitenta e quarenta e seis An-  
nos nesta Villa de São Miguel Co-  
marca de Foz de Caldas da  
Santa Catharina, em casas demo-  
nstradas de Juiz de Paz e Capitão Thomaz da Rocha Linhares, por elle  
Juiz meforan entregues e porren-  
ter dnta. com a sua Procuracia  
Superior, do que para Contar fazeo

14  
Fazer este termo: Eu José Joaquim  
da Costa, Escrivão Público, etc.

## Custas

|                                   |       |              |
|-----------------------------------|-------|--------------|
| Em 10 de Nov. - Réc. A. e P. 1842 |       |              |
| Dois Mandados                     | 1240  |              |
| Notificações                      | 14200 |              |
| Apontados                         | 1085  |              |
| Conclusões                        | 1050  |              |
| Dif. Functura                     | 1170  | 31597        |
| Deleg. ao Oficial de Justiça      | 1400  |              |
| Juris - Officiário de Justiça     | 1300  |              |
| Interrogatório                    | 1150  |              |
| Insueto                           | 1450  |              |
| Permuta                           | 1600  |              |
| Conta                             | 1450  | 14950        |
|                                   |       | <u>51947</u> |

Linhary

Sustento e proeminência de José J.  
Villa de São Miguel 17 de Junho  
de 1842

Parnalho

Dacta

Em vinte e sete dias do mês de  
setembro de mil oitocentos qua-  
renta e dois annos, nesta Villa  
de São Miguel, Comarca de  
Santa da Província de Santa  
Catharina, em meus Cartões pelo  
juiz e Municipal a Cidadão

Certifico eu Excmo. a. do  
 cado que continuei no  
 Publico Jacintho por Pacheco  
 Jhos. da Silva de Promissão a  
 p. 13.º e mais a p. 14.º e 15.º de  
 Certificação da Promissão  
 a p. 16.º e 17.º e 18.º e 19.º e 20.º  
 e 21.º e 22.º e 23.º e 24.º e 25.º e 26.º e 27.º e 28.º e 29.º e 30.º e 31.º e 32.º e 33.º e 34.º e 35.º e 36.º e 37.º e 38.º e 39.º e 40.º e 41.º e 42.º e 43.º e 44.º e 45.º e 46.º e 47.º e 48.º e 49.º e 50.º e 51.º e 52.º e 53.º e 54.º e 55.º e 56.º e 57.º e 58.º e 59.º e 60.º e 61.º e 62.º e 63.º e 64.º e 65.º e 66.º e 67.º e 68.º e 69.º e 70.º e 71.º e 72.º e 73.º e 74.º e 75.º e 76.º e 77.º e 78.º e 79.º e 80.º e 81.º e 82.º e 83.º e 84.º e 85.º e 86.º e 87.º e 88.º e 89.º e 90.º e 91.º e 92.º e 93.º e 94.º e 95.º e 96.º e 97.º e 98.º e 99.º e 100.º e 101.º e 102.º e 103.º e 104.º e 105.º e 106.º e 107.º e 108.º e 109.º e 110.º e 111.º e 112.º e 113.º e 114.º e 115.º e 116.º e 117.º e 118.º e 119.º e 120.º e 121.º e 122.º e 123.º e 124.º e 125.º e 126.º e 127.º e 128.º e 129.º e 130.º e 131.º e 132.º e 133.º e 134.º e 135.º e 136.º e 137.º e 138.º e 139.º e 140.º e 141.º e 142.º e 143.º e 144.º e 145.º e 146.º e 147.º e 148.º e 149.º e 150.º e 151.º e 152.º e 153.º e 154.º e 155.º e 156.º e 157.º e 158.º e 159.º e 160.º e 161.º e 162.º e 163.º e 164.º e 165.º e 166.º e 167.º e 168.º e 169.º e 170.º e 171.º e 172.º e 173.º e 174.º e 175.º e 176.º e 177.º e 178.º e 179.º e 180.º e 181.º e 182.º e 183.º e 184.º e 185.º e 186.º e 187.º e 188.º e 189.º e 190.º e 191.º e 192.º e 193.º e 194.º e 195.º e 196.º e 197.º e 198.º e 199.º e 200.º e 201.º e 202.º e 203.º e 204.º e 205.º e 206.º e 207.º e 208.º e 209.º e 210.º e 211.º e 212.º e 213.º e 214.º e 215.º e 216.º e 217.º e 218.º e 219.º e 220.º e 221.º e 222.º e 223.º e 224.º e 225.º e 226.º e 227.º e 228.º e 229.º e 230.º e 231.º e 232.º e 233.º e 234.º e 235.º e 236.º e 237.º e 238.º e 239.º e 240.º e 241.º e 242.º e 243.º e 244.º e 245.º e 246.º e 247.º e 248.º e 249.º e 250.º e 251.º e 252.º e 253.º e 254.º e 255.º e 256.º e 257.º e 258.º e 259.º e 260.º e 261.º e 262.º e 263.º e 264.º e 265.º e 266.º e 267.º e 268.º e 269.º e 270.º e 271.º e 272.º e 273.º e 274.º e 275.º e 276.º e 277.º e 278.º e 279.º e 280.º e 281.º e 282.º e 283.º e 284.º e 285.º e 286.º e 287.º e 288.º e 289.º e 290.º e 291.º e 292.º e 293.º e 294.º e 295.º e 296.º e 297.º e 298.º e 299.º e 300.º e 301.º e 302.º e 303.º e 304.º e 305.º e 306.º e 307.º e 308.º e 309.º e 310.º e 311.º e 312.º e 313.º e 314.º e 315.º e 316.º e 317.º e 318.º e 319.º e 320.º e 321.º e 322.º e 323.º e 324.º e 325.º e 326.º e 327.º e 328.º e 329.º e 330.º e 331.º e 332.º e 333.º e 334.º e 335.º e 336.º e 337.º e 338.º e 339.º e 340.º e 341.º e 342.º e 343.º e 344.º e 345.º e 346.º e 347.º e 348.º e 349.º e 350.º e 351.º e 352.º e 353.º e 354.º e 355.º e 356.º e 357.º e 358.º e 359.º e 360.º e 361.º e 362.º e 363.º e 364.º e 365.º e 366.º e 367.º e 368.º e 369.º e 370.º e 371.º e 372.º e 373.º e 374.º e 375.º e 376.º e 377.º e 378.º e 379.º e 380.º e 381.º e 382.º e 383.º e 384.º e 385.º e 386.º e 387.º e 388.º e 389.º e 390.º e 391.º e 392.º e 393.º e 394.º e 395.º e 396.º e 397.º e 398.º e 399.º e 400.º e 401.º e 402.º e 403.º e 404.º e 405.º e 406.º e 407.º e 408.º e 409.º e 410.º e 411.º e 412.º e 413.º e 414.º e 415.º e 416.º e 417.º e 418.º e 419.º e 420.º e 421.º e 422.º e 423.º e 424.º e 425.º e 426.º e 427.º e 428.º e 429.º e 430.º e 431.º e 432.º e 433.º e 434.º e 435.º e 436.º e 437.º e 438.º e 439.º e 440.º e 441.º e 442.º e 443.º e 444.º e 445.º e 446.º e 447.º e 448.º e 449.º e 450.º e 451.º e 452.º e 453.º e 454.º e 455.º e 456.º e 457.º e 458.º e 459.º e 460.º e 461.º e 462.º e 463.º e 464.º e 465.º e 466.º e 467.º e 468.º e 469.º e 470.º e 471.º e 472.º e 473.º e 474.º e 475.º e 476.º e 477.º e 478.º e 479.º e 480.º e 481.º e 482.º e 483.º e 484.º e 485.º e 486.º e 487.º e 488.º e 489.º e 490.º e 491.º e 492.º e 493.º e 494.º e 495.º e 496.º e 497.º e 498.º e 499.º e 500.º e 501.º e 502.º e 503.º e 504.º e 505.º e 506.º e 507.º e 508.º e 509.º e 510.º e 511.º e 512.º e 513.º e 514.º e 515.º e 516.º e 517.º e 518.º e 519.º e 520.º e 521.º e 522.º e 523.º e 524.º e 525.º e 526.º e 527.º e 528.º e 529.º e 530.º e 531.º e 532.º e 533.º e 534.º e 535.º e 536.º e 537.º e 538.º e 539.º e 540.º e 541.º e 542.º e 543.º e 544.º e 545.º e 546.º e 547.º e 548.º e 549.º e 550.º e 551.º e 552.º e 553.º e 554.º e 555.º e 556.º e 557.º e 558.º e 559.º e 560.º e 561.º e 562.º e 563.º e 564.º e 565.º e 566.º e 567.º e 568.º e 569.º e 570.º e 571.º e 572.º e 573.º e 574.º e 575.º e 576.º e 577.º e 578.º e 579.º e 580.º e 581.º e 582.º e 583.º e 584.º e 585.º e 586.º e 587.º e 588.º e 589.º e 590.º e 591.º e 592.º e 593.º e 594.º e 595.º e 596.º e 597.º e 598.º e

*Wm. H. Burleigh*

Recommendo as fizes e libras e cunhas  
a exacta observancia do numero de testas  
mencionadas e q. ante 26.6.29 do Rey al.  
N. 31 de Junho de 1629 recomendo e  
provey ex officio ou mais ha  
decencia p<sup>a</sup> a vitor q<sup>a</sup> nullas.

Virtu von Guss, da 8<sup>te</sup> da 1853  
Strocker

Visto em Lisboa. De 2 de 1855. Encomenda  
evidente e o offício por o 1.º de 1855. De 1855.  
Alto

Visto em Carrião. S. Liguil, 16 de 9<sup>to</sup> de 1860.  
Tudo





